



SENADO FEDERAL
Secretaria de Recursos Humanos - SERH
Gabinete do Diretor

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO PESSOAL

*Instituído pelo Ato da Comissão Diretora nº 1/68 e
alterado pelos Atos da Comissão Diretora nºs 58/92 e 13/96*

Nº 2211 S

Terça-feira, 31 de outubro de 2000

ATO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 16, DE 2000

*Dispõe sobre Estrutura do Cerimonial da
Presidência e dá outras providências.*

A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL,
no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares,
RESOLVE:

Art. 1º - A subseção VIII da Seção III, do Capítulo II,
do Título I do Regulamento Orgânico do Senado Federal, e
o Título II do Regulamento de Cargos e Funções do Senado
Federal, aprovados pelo Ato da Comissão Diretora nº 09, de
2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Regulamento Orgânico do Senado Federal

“ Subseção VIII

Do Cerimonial da Presidência

Art. Ao Cerimonial da Presidência
compete planejar, coordenar e executar as
atividades de recepção e eventos do Gabinete
do Presidente do Senado Federal.

Art. São órgãos do Cerimonial da
Presidência:

- I - Gabinete;
- II - Serviço de Recepção; e
- III - Serviço de Eventos.

Art. Ao Gabinete compete providenciar
sobre a agenda do Presidente, compreendendo
o registro dos compromissos oficiais e as
audiências concedidas; encaminhar,
diariamente, ao Chefe do Cerimonial, para
aprovação, a minuta de agenda do dia
seguinte; manter, em banco de dados, o
controle das audiências solicitadas e das
concedidas; consolidar os dados
estatísticos; e executar outras tarefas
correlatas:

Art. Ao Serviço de Recepção compete
organizar, no âmbito do Gabinete da
Presidência, as recepções às autoridades e

aos visitantes autorizados; interagir, no
desempenho de suas atividades, com o
Gabinete do Cerimonial e com o Serviço de
Eventos para a recepção de autoridades que
serão recebidas em audiência e/ou que
participarão de eventos especiais de
representação política e parlamentar, e
executar outras tarefas correlatas;

Art. Ao Serviço de Eventos compete
planejar e executar os eventos especiais de
representação política e parlamentar;
coordenar as visitas oficiais de autoridades
estrangeiras; realizar a gestão dos
contratos de prestação de serviços
pertinentes às atividades do Cerimonial da
Presidência; interagir, no desempenho de
suas atividades, com o Gabinete do
Cerimonial, com o Serviço de Recepção e com
a Subsecretaria de Relações Públicas; e
executar outras tarefas correlatas.

“ Regulamento de Cargos e Funções do Senado
Federal

Título II

Disposições Gerais e Temporárias

Art. Os integrantes da categoria
funcional de Técnico Legislativo, Área de
Polícia, Segurança e Transporte,
Especialidade Transporte, desde que lotados
e em efetivo exercício na função de
Motorista, farão jus à função comissionada
símbolo FC-5.

Parágrafo Único - A gratificação de que
trata este artigo somente será devida ao
servidor que esteja lotado e em efetivo
exercício na função de motorista nos
gabinetes da Presidência, dos membros da
Mesa, das Lideranças e dos Senadores, da
Secretaria-Geral da Mesa e da Diretoria-
Geral, no Serviço de Transportes da
Subsecretaria de Serviços Gerais, e na
Secretaria de Editoração e Publicação -
SEEP, observado, em qualquer hipótese, o
número de funções de motorista por lotação,
conforme fixado na Tabela de Distribuição

das Funções Comissionadas do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Art. 2º - As funções comissionadas a que se refere o art. 48 possam a ser retribuídas em parcela única, idêntica à fixada para as funções de que trata o art. 30.

Art. 3º - A estrutura do Cerimonial da Presidência, fixada na tabela de Distribuição de Funções Comissionadas do Regulamento de Cargos e Funções, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e supressões:

Denominação	Símbolo	Acréscimo	Supressão
Chefe de Gab. Adm.	FC-7	01	-
Chefe de Serviço	FC-7	02	-
Analista Legislativo	FC-7	-	03

Art. 4º - Para atender ao disposto neste Ato ficam extintas as funções comissionadas símbolo FC-3, excluídas aquelas de que tratam os arts. 61 e 65 do Regulamento de Cargos e Funções do Senado Federal.

Parágrafo único - Fica a Subsecretaria de Administração de Pessoal autorizada a republicar o texto do Regulamento Orgânico, numerando e renumerando artigos e o Regulamento de Cargos e Funções, ajustando os quadros e tabelas, para incorporar as alterações promovidas por este Ato.

Art. 5º - A Comissão Diretora encaminhará ao Plenário Projeto de Resolução aprovando o texto consolidado do Regulamento Administrativo.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 31 de outubro de 2000. *Antônio Carlos Magalhães*, Presidente - *Geraldo Melo* - *Ronaldo Cunha Lima* - *Flaviano Melo* - *Lucídio Portella*.

Brasília-(DF), 31 de outubro de 2000.

Editado pelo Serviço de Apoio Técnico da SSAPES. *João Carlos Zoghbi*, Diretor da Subsecretaria de Administração de Pessoal.